







## RECIBO

Valor R\$ 4.000,00

M3 Locadora de Veículos LTDA – ME - Avenida Monsenhor Odilon Coutinho, 216 – sala 04 - Cabo Branco – João Pessoa/ PB – CEP 358.045.120 - CNPJ sob nº 10.541.486/0001-29 Recebemos do Sr. **André Augusto Castro de Amaral Filho** a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) referente a uma locação de 01 veículo Corola 1.8, automático com seguro e km/livre, de placa NQJ3391, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

**RENAVAM:1038158866**

**João Pessoa 29 de Junho 2017.**

**M3 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME**

Avenida Monsenhor Odilon Coutinho, 216 – sala 04  
Cabo Branco – João Pessoa/ PB – CEP 358.045.120  
CNPJ sob nº 10.541.486/0001-29

# M3

## LOCADORA DE VEÍCULOS

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**LOCADOR:** M3 Locadora de Veículos LTDA., estabelecida à Av. Monsenhor Odilon Coutinho, 216, sala 04 – Empresarial Itiel Center Cabo Branco, João Pessoa – Pb – Brasil, inscrita no CNPJ 10.541.486/0001-29, representada neste ato por seu representante legal abaixo assinado.

**Locatário:** Andre Augusto Castro do Amaral Filho, portador da cédula de identidade nº 3685241 SSP/RR e do CPF nº 850.672.452-04, residente e domiciliado à Rua Nicola Porto 15, apto 202, manaira Cep 58038-120 João Pessoa - PB.

#### **VEÍCULO OBJETO DA LOCAÇÃO:**

Veículo Toyota Corola GLI 1.8 Aut, Flex ano 2015, de cor preta, placa NQJ-3391, João Pessoa – PB.

#### **1- DAS CONDIÇÕES DE USO DE VEÍCULO**

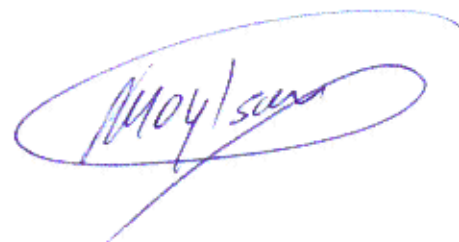
- 1.1 – O veículo alugado acima identificado se encontra em perfeitas condições de funcionamento e uso devendo ser devolvido nas mesmas condições, salvo desgastes resultantes de uso normal.
- 1.2 É parte integrante deste contrato o “check-list” de vistoria do veículo, assinado pelo funcionário autorizado pelo Locatário.
- 1.3 No prazo da locação, o Locatário é o único responsável pelo veículo e por seu uso, sendo imprescindível portar os documentos de habilitação do motorista e da propriedade e licença do veículo.
- 1.4 Este contrato é pessoal e intransferível, devendo o veículo, ao final do prazo de locação ser devolvido ao LOCADOR.
- 1.5 A não devolução do veículo conforme item anterior, dará direito ao LOCADOR a tomar medidas administrativas ou judiciais cabíveis, ficando o LOCATÁRIO responsável por quaisquer custas legais, tributárias ou danos causados ao mesmo por todo o período que o veículo estiver sobre seu uso.

#### **2- DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

- 2.1 O prazo de locação é de 06 (seis) meses, 01 de Janeiro de 2017 à 30 de Junho de 2017, podendo ser renovado por igual período.
- 2.2 No caso do vencimento deste contrato recair em dia de domingo ou feriado, o veículo deverá ser devolvido ao LOCADOR no dia útil imediato.

#### **3- DO PREÇO DA LOCAÇÃO**

- 3.1 O preço mensal da locação é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), totalizando a importância anual de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
- 3.2 Inclui-se no preço estipulado no item anterior, o IPVA proporcional deste contrato e de sua renovação ou prorrogação, bem como parcela correspondente do seguro total do veículo nas condições da apólice emitida por SEGURADORA indicada a critério do LOCADOR, com renovação anual sujeita a reajuste tarifário.



3.3 O preço pactuado é fixo e independe da quilometragem percorrida pelo LOCATÁRIO, ficando este, entretanto, responsável por quaisquer danos eventualmente causados, inclusive reparos técnicos, troca de pneus e quaisquer outras partes mecânicas, elétricas, de transmissão ou acessórios do veículo, inclusive do valor da franquia não coberta pela apólice do seguro, excetuando-se a substituição de peças abrangidas pelo contrato de garantia proporcionado pelo fabricante.

3.4 Para os fins a que se refere o item anterior, fica o LOCATÁRIO obrigado a reconduzir o veículo a Oficina do LOCADOR ou onde este indicar, para vistoria, dentro do prazo de revisões periódicas mencionados no folheto técnico do veículo.

3.5 Fica acordado que o preço mencionado no item 3.1, no caso de prorrogações ou renovações será reajustado em função de eventuais alterações do valor do IPVA e do seguro do veículo.

#### 4. VENCIMENTO

4.1 O vencimento do aluguel do primeiro mês será no quinto dia a contar da assinatura deste contrato.

4.2 O vencimento das demais mensalidades da locação ocorrerá subsequentemente a cada 30(trinta) dias após a anterior.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

5.1 Entregar o veículo licenciado e em perfeitas condições de funcionamento e uso.

5.2 Realizar revisões preventivas e corretivas do veículo locado, em conformidade com o especificado no item 3.4 acima.

5.3 Fazer o seguro obrigatório do veículo nos limites instituídos por lei.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 Arcar com as despesas de combustíveis e lubrificantes necessários ao uso normal do veículo, bem como gastos trabalhistas e previdenciários com motorista por ele contratado ou solicitado, ficando o LOCADOR eximido de quaisquer ônus resultantes.

6.2 Arcar com todas as despesas causadas ao veículo locado, se comprovado mau uso ou utilização indevida, inclusive multas ou quaisquer ônus por infrações à legislação de trânsito.

6.3 Arcar com despesas por acidentes e/ou danos causados a pessoas e/ou coisas, decorrentes do uso do veículo, responsabilizando-se civil e criminalmente.

6.4 Comunicar, imediatamente, ao LOCADOR a ocorrência de roubo/furto e colisão do veículo e providenciar o respectivo registro policial do fato ocorrido.

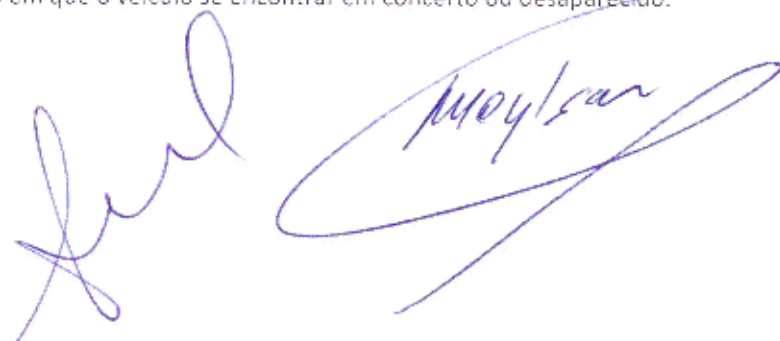
6.5 São da exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO os prejuízos causados por acidentes à veículos de terceiros, quando não cobertos pelo seguro.

#### 7. ACIDENTES

7.1 Em caso de acidente em que o LOCATÁRIO desrespeitar as cláusulas contratuais e/ou as leis de trânsito, agindo com dolo ou mesmo com imprudência, imperícia ou negligência arcará integralmente por todos os prejuízos causados ao veículo, ao LOCADOR ou a terceiros, que extrapolem a importância ressarcida pela Seguradora.

7.2 No caso a que se refere o item anterior, será devido pelo LOCATÁRIO os alugueis e adicionais e ela inerentes, relativo ao período em que o veículo se encontrar em concerto ou desaparecido.

#### 8. SUBLOCAÇÃO E CESSÃO

Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. The signature on the left is a stylized, cursive script. The signature on the right is also cursive and appears to include the name 'MAY/2011' or similar text.

8.1 fica expressamente proibida a sublocação do bem objeto deste contrato, bem como ceder o veículo para uso de terceiros sem prévio conhecimento a anuência expressa do LOCADOR.

## 9. RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, se uma das partes infringir qualquer das cláusulas contratuais bem como em caso de falecimento do Contratante pessoa física, além de dar direito à parte contrária de exequibilidade administrativa ou judicial de ação de cobrança, inclusive o protesto de título de crédito, relativo a débitos resultantes do presente contrato, mesmos apurados após a sua rescisão.

9.2 No caso da rescisão conforme estipulado no item anterior, a parte que der causa ou seus legítimos herdeiros ou sucessores ficarão sujeitos ao pagamento de multa rescisória correspondente ao valor total de 3(três) aluguéis mensais, pagos de uma só vez, obrigando-se o LOCATÁRIO a devolver o veículo objeto deste contrato em perfeito estado de funcionamento e conservação.

## 10. DO FORO

10.1 fica eleito o foro de ( João Pessoa – Paraíba) para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3º OFÍCIO TAMBÁU

João Pessoa 02 de Janeiro de 2017.

M3 Locadora de Veículos Ltda.

Andre Augusto Castro do Amaral Filho



República  
Federativa  
do Brasil

5º

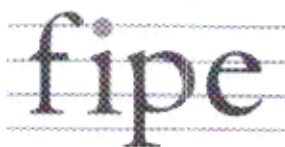
Ofício de Registro Civil e  
Tabelionato de Notas de Tambáú  
Delegatário: Carlos Ulysses de Carvalho Neto  
Av. Professora Maria Sônia, nº 857 - Tambaú  
João Pessoa - PB - CEP 58134-013 - (31) 2506-799

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
MAYLSON TOLENTINO BARREIRO.

João Pessoa/PB 16/01/2017  
Em testemunha de verdade Dou fé.  
Escrivente: Adrielly Maria Andrade Ferreira  
Selo Digital: REK71833-IVFY  
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Encl: R\$0.27 ISS R\$0.41 Farpas R\$0.26 Fee: R\$2.26 MP R\$0.13

Adrielly Maria Andrade Ferreira  
Escrivente Auxiliar





Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2017
Código Fipe:	002109-1
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla GLi 1.8 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	2kqbtX08kmvt
Data da consulta	terça-feira, 4 de julho de 2017 19:27
Preço Médio	R\$ 61.441,00